EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração de gabarito ou anulação da questão 23 para o cargo de Bolsista.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Ambos os itens estão corretos de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 107 e 107A, senão vejamos:

> ***§ 3º O servidor municipal concursado e com pelo menos dois anos de efetivo exercício da função, terá direito a uma licença sem vencimentos pelo prazo de dois anos e renovável por mais dois anos.***
>
> ***Art. 107-A O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2025)***

Informação disponível em: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-sao-joao-batista-sc

Município de São João Batista, 09 de fevereiro de 2026.

JULIANO PEIXER
Prefeito Municipal